



## - L E I Nº 595 -

DISPONDO SÔBRE: autorização ao -  
 Prefeito para as-  
 sinar convênio com o SAMDU.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Serviço de Assistência Médica de urgência (SAMDU), para atendimento medico-hospitalar dos contribuintes de quaisquer autarquias, bem como dos funcionários municipais, passando todos os encargos atuais do Pronto Socorro Municipal ao serviço da referida instituição.

ARTIGO 2º - A verba para êsse fim, nunca inferior a Cr. \$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) será aproveitada da supressão da verba específica do Pronto Socorro Municipal, respeitados os direitos adquiridos, operação que será feita na ocasião oportuna.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 12 dias do mês de novembro de 1.960.

*Luiz Ferraz de Sampaio*  
 DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,  
 Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1.960.

*Luiz Mauricio Sandoval*  
 LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
 Diretor da Secretaria.



*Luiz Mauricio Sandoval*  
 REGISTRADO Nº 595 DE 1960  
 SECRETARIA